

ESTRATÉGIA FUNDIÁRIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. ***Regularização e legalização da terra*** – todos os imóveis rurais até 4 módulos fiscais
2. ***Acesso a terra*** – Crédito fundiário
3. ***Regularização ambiental*** – CAR, PRA e CRA
4. ***Governança fundiária de Santa Catarina***



OBJETIVO DO PROGRAMA TERRA LEGAL

Promover a **regularização e legalização** de todas as propriedades do meio rural, até quatro módulos fiscais, através do **georreferenciamento**, da **certificação** no sistema SIGEF/INCRA, da **regularização fundiária** das terras devolutas ou posses de domínio particular oriundas de partilhas não regularizadas, contratos de compra e venda, condomínios todos com mais de cinco anos de existência e, dos **assentados da reforma agrária**, e por fim do **saneamento registral** dos imóveis rurais



PRODUTO FINAL

Integrar ações dos Governos Federal, Estadual e Municipais para:

- Constituição de cadastro fundiário do meio rural catarinense
- Promoção do saneamento do Sistema de Registro Público de Imóveis Rurais
- Garantia da seguridade jurídica da propriedade
- Acesso as políticas públicas aos seus beneficiários
- Ampliação das áreas para produção agropecuária em Santa Catarina
- Uso múltiplo das bases de dados e imagens



PÚBLICO - PROPRIEDADES

- ❑ Imóveis rurais até quatro módulos fiscais com matrículas e sem georreferenciamento e certificação no SIGEF/INCRA
- ❑ Partilhas, condomínios e contratos de compra e venda – realiza toda a área e das parcelas individuais
- ❑ Áreas inferior ao módulo mínimo 2 hectares:
 - Direito de posses (condomínio, partilhas) com mais de cinco anos - realizada o georreferenciamento;
 - Divisão de área por estrada municipal, estadual ou federal



BASE LEGAL DO

A lei 10.267, de 2001, que rege cadastro de imóveis rurais, e do georreferenciamento e da LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973, que rege o Registro Público no seu art.176, que define:

ÁREA DO IMÓVEL	PRAZO PARA GEO
Mais de 100 hectares	Vencido
Entre 25 e 100 hectares	até 20/11/2023
Menor que 25 hectares	até 20/11/2025

Art. 176, § 3, ao término, encontramos: “(...) **garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2001)**”



BASE LEGAL DO

1. **NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS 3ª Edição** – Procedimentos e credenciamento = ART
2. **Norma de Execução Incra/DF/02** - que estabelece critérios de uso de Aerofotogrametria no Geo

Art. 176, § 3, ao término, encontramos: “(...) **garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 10.267, de 2001)**”



METODOLOGIA - GEO

1. **NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS 3ª Edição –**
Procedimentos e credenciamento – ART
2. **Norma de Execução Incra/DF/02 -** que estabelece critérios de uso de Aerofotogrametria no Geo
 - Produção de imagem – com aproximação de 1 para 1.000, margem de erro de 5cm
 - Mobilização dos proprietários de imóveis rurais
 - Produção das plantas topográficas/divisas - acordo entre os proprietários vizinhos
 - Assinatura dos confrontantes
 - Produção das peças técnicas
 - Inserção no SIGEF/INCRA
 - Certificação no SIGEF/INCRA
 - Entrega aos proprietários



PROCESSO DE EXECUÇÃO

Contratação de duas empresas especializadas com profissionais credenciados no SIGEF/INCRA e ART, para:

- 1. Georreferenciamento** - Produção das imagens, plantas topográficas, assinatura confrontantes, produção das peças técnicas, inserção SIGEF/INCRA
- 2. Certificação SIGEF** – Fiscalização no campo e certificação no SIGEF/INCRA



GEORREFERENCIAMENTO 2022

N° Municípios	Assentamentos		Agricultores familiares	Totais
	PA,s	Lotes		
39	104	4.541	32.028	36.569

**RECURSOS APLICADOS 2022 - FDR E INCRA =
R\$ 9.573.00,00**



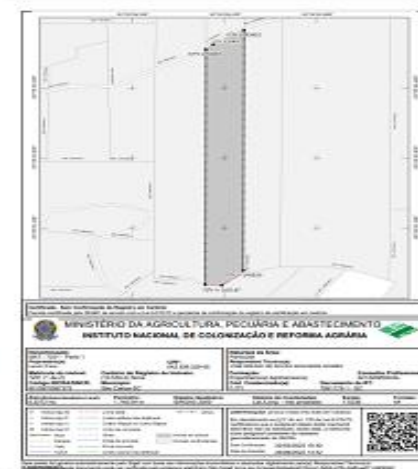
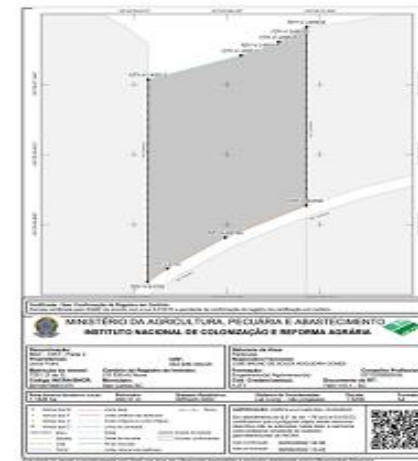
Malha Georreferenciada - São Carlos (SC)



Propriedade Georreferenciada - São Carlos (SC)
OET: 000194-5



Plantas



Memoriais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO



Determinação: MAT - 7251 - Parte 1
Propriedade: Lousa Faria
Metrada do Imóvel: 7251 (1 de 2)
Município/UF: São Carlos/SC
Responsável Técnico: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA NOGUEIRA GOMES
Formação: Engenharia(A) Agrônomo(a)
Código de registro profissional: FCTY
Sistema Geodésico de referência: SBRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 9,0770 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: 042.036.320/00
Código INCRA/SINCR: 80-0070007375
Código (CNS): 113.530-4 Nome
Código de identificação: FCTY
Código Profissional: 021320060004
Documento de RT: 7891170-1 - SC
Coordenadas: Latitude, Longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 1.760,84 m. Altitude: Acimadas geodésicas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO



Determinação: MAT - 7251 - Parte 2
Propriedade: Lousa Faria
Metrada do Imóvel: 7251 (2 de 2)
Município/UF: São Carlos/SC
Responsável Técnico: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA NOGUEIRA GOMES
Formação: Engenharia(A) Agrônomo(a)
Código de registro profissional: FCTY
Sistema Geodésico de referência: SBRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 1,1620 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: 042.036.320/00
Código INCRA/SINCR: 80-0070007375
Código (CNS): 113.530-4 Nome
Código de identificação: FCTY
Código Profissional: 021320060004
Documento de RT: 7891170-1 - SC
Coordenadas: Latitude, Longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 853,31 m. Altitude: Acimadas geodésicas.

DESCRIÇÃO DA PARCELA 01/02					
VERTECE			SEGMENTO LESTE		
Código	Longitude	Latitude	Código	Área(m²)	Comprimento
FCTY-018904	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018905	136,75	70,42
FCTY-018905	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018906	119,24	84,85
FCTY-018906	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018907	202,26	80,27
FCTY-018907	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018908	219,27	30,28
FCTY-018908	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018909	28,29	24,78
FCTY-018909	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018910	30,29	28,11
FCTY-018910	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018911	40,29	22,28
FCTY-018911	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018912	41,29	20,28
FCTY-018912	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018913	42,29	18,28
FCTY-018913	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018914	43,29	16,28
FCTY-018914	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018915	44,29	14,28
FCTY-018915	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018916	45,29	12,28
FCTY-018916	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018917	46,29	10,28
FCTY-018917	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018918	47,29	8,28
FCTY-018918	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018919	48,29	6,28
FCTY-018919	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018920	49,29	4,28
FCTY-018920	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018921	50,29	2,28

DESCRIÇÃO DA PARCELA 01/02					
VERTECE			SEGMENTO NORTE		
Código	Longitude	Latitude	Código	Área(m²)	Comprimento
FCTY-018921	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018922	189,90	128,94
FCTY-018922	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018923	209,90	108,94
FCTY-018923	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018924	229,90	88,94
FCTY-018924	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018925	249,90	68,94
FCTY-018925	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018926	269,90	48,94
FCTY-018926	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018927	289,90	28,94
FCTY-018927	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018928	309,90	8,94
FCTY-018928	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018929	329,90	-11,94
FCTY-018929	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018930	349,90	-31,94
FCTY-018930	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018931	369,90	-51,94
FCTY-018931	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018932	389,90	-71,94
FCTY-018932	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018933	409,90	-91,94
FCTY-018933	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018934	429,90	-111,94
FCTY-018934	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018935	449,90	-131,94
FCTY-018935	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018936	469,90	-151,94
FCTY-018936	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018937	489,90	-171,94
FCTY-018937	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018938	509,90	-191,94
FCTY-018938	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018939	529,90	-211,94
FCTY-018939	-48.3241889°	-28.3825308°	FCTY-018940	549,90	-231,94



SIGEF



Início



Consultar



Documentos



Sobre

Consulta de Parcelas

CPF/CNPJ do(a) Detentor(a)

Nome do(a) Detentor(a)

Código do Cartório (CNS)

Nº da Matrícula/Transcrição

Código da Parcela

Protocolo de envio

Protocolo de envio da planilha.

Código do(a) Credenciado(a)

Código do Vértice

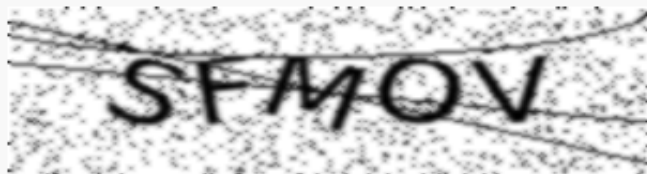
Código do Imóvel (SCNR/INCRA)

Credenciado(a) responsável técnico(a) pela parcela.

Código de um dos vértices que compõe a parcela.

Código SNCR do imóvel.

Captcha *



SIGEF INCRA

<https://sigef.incra.gov.br>

**Consulta
Parcelas**

PROCEDIMENTOS: (*Proprietário*)

- Retificação de registro
- Discriminação - regularização
- Estremação
- Remembramento
- Desmembramento
- Usucapião administrativa e judicial



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - PROVIMENTO N. 36 DE 20 DE
JULHO DE 2022**

Art. 1º Ficam criados e incluídos os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º no art. 704 do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, com as seguintes redações:

§ 3º O oficial dispensará a assinatura dos confrontantes na planta e memorial descritivo nos procedimentos que:

I - se refiram a imóveis de propriedade de entes públicos; ou

II - imóveis de propriedade de particulares cujo procedimento seja conduzido por ente público.

§ 4º No caso do § 3º, o ente público deverá apresentar declaração de que foram colhidas as devidas manifestações de anuência dos confrontantes.

§ 5º A dispensa descrita no § 3º aplica-se aos imóveis rurais, desde que estes estejam com suas coordenadas perimetrais integradas ao SIGEF/INCRA.

§ 6º Tratando-se de confrontação com área possessória, é vedado ao Oficial formular exigências que visem comprovar a posse daqueles indicados pelo ente público.”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - PROVIMENTO N. 36 DE 20 DE
JULHO DE 2022**

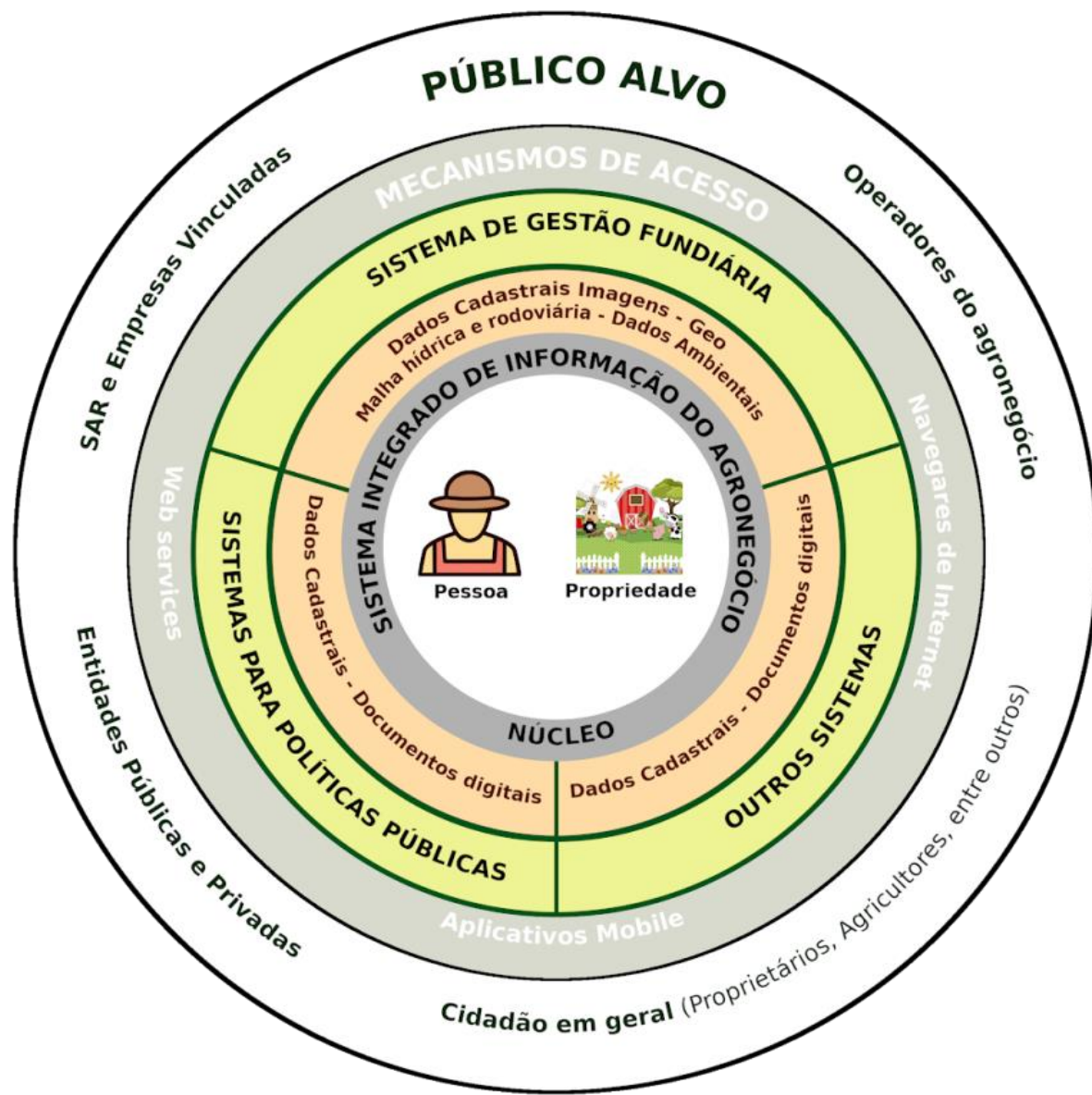
Art. 2º Fica criado e incluído o art. 706-A no Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:

Art. 706-A. O oficial poderá **extrair as informações necessárias para a prática do ato diretamente do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF/INCRA).**

§ 1º O Oficial poderá exigir complementação das informações coletadas.



Base de dados – disponibilidade de informações



Obrigado!

Hilário Gottselig
Coordenador da UTE/SC
Diretor da Agricultura
Familiar e da Pesca

(48) 3664-4396
hilario@agricultura.sc.gov.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA E DA PESCA